MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.452

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.198.2008-50-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado

Extraordinária dos Povos Indígenas, exercício de 2007.

**RESPONSÁVEIS:** Senhores **Francisco da Silva Pinhanta e Flora Valladares** 

Coelho.

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Ausência de assinatura de profissional de contabilidade nos balanços e demonstrações contábeis. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br